



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 561, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Revoga Lei Municipal nº 556, de 12/09/2011. Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 410, de 17 de junho de 2008, e dá outras providências.

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 556, de 12 de setembro de 2011.

Art. 2º – Fica incluído novo item ao parágrafo primeiro do artigo 5º, da Lei Municipal nº 410, de 17 de junho de 2008 com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 1º – Os valores para pagamento das horas máquina ou quilômetros rodados serão os seguintes:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l) Plantadeira com trator R\$ 50,00 a hora.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO

Prefeito Municipal